



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 151, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece normas para estacionamento ou garagem de veículos e dá outras providências.

DR MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais,

DECRETA :

Artigo 1.º Os espaços destinados a estacionamento ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento comercial ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

II - coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.

Artigo 2.º A medida das vagas para estacionamento paralelo às vias públicas é de 5,50m de comprimento, e em vagas de 45º ou 90º será 2,20m x 5,50m

§1.º Os estacionamentos para idosos e pessoas portadoras de mobilidade reduzida deverão ser na proporção mínima de 5% das vagas disponíveis e deverão obedecer, quando em 45º ou 90º as dimensões de 3,50m x 5,50m.

§2.º Os recuos em estabelecimentos comerciais reservados para estacionamento deverão ter as dimensões 2,20m x 5,00m se destinados a veículos pequenos ou médios e 2,40m x 5,50m se destinados a veículos maiores, com obrigatoriedade de colocação de "bate pneu".

§3.º Os recuos citados no parágrafo anterior serão considerados livrando-se o passeio público.

§4.º Nos estacionamentos comerciais é obrigatória a colocação de placas indicativas a que tipo de veículos se destinam essas vagas.

§5.º Nenhuma guia poderá ser rebaixada para estacionamento ou garagem sem autorização expressa do Poder Executivo, ficando o proprietário sujeito às penas da Lei.



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br ex.postal 33

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista* Anexo no mural do Paço Municipal
nº 1586 de 22/08/15 Taquarituba SP 21/08/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

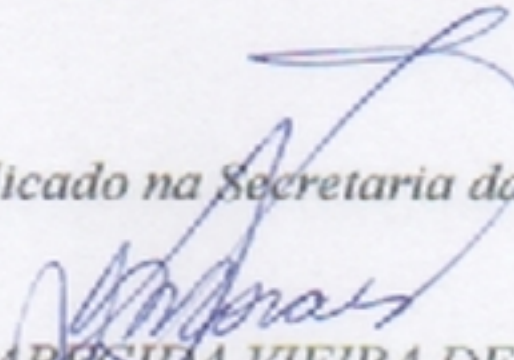
Artigo 3.º No caso de obras novas deverão constar no projeto as dimensões estabelecidas neste Decreto.

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

P.M. de Taquarituba, 21 de agosto de 2015.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária